

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO Reitoria

EDITAL PROEX/DIREX/AGIFES 07/2021 SELEÇÃO DE BOLSISTAS PARA ATUAREM NA INCUBADORA DO IFES PROGRAMA INSTITUCIONAL EM REDE DE INCUBAÇÃO DE EMPREENDIMENTOS

A Diretoria de Extensão Tecnológica do Instituto Federal do Espírito Santo, por meio da Agência de Inovação do Ifes — Agifes, torna público o presente edital para seleção de estudantes bolsistas, inseridos no Programa de Apoio à Extensão do Ifes (PAEX/PROEX), conforme o resultado do Edital PAEX nº 01/2021 — Bolsas de Iniciação à Extensão, para atuar nas ações da **Incubadora de Empreendimentos**, registradas no Programa Institucional em Rede de Incubação de Empreendimentos, no processo 23147.001287/2015-11.

1. APRESENTAÇÃO

- 1.1 O Programa Institucional em Rede de Incubação de Empreendimentos é desenvolvido pela Agência de Inovação do Ifes, diretamente vinculada à Diretoria de Extensão Tecnológica da Pró-Reitoria de Extensão do Instituto Federal do Espírito Santo (Ifes).
- 1.2 O Programa Institucional em Rede de Incubação de Empreendimentos é constituído por Núcleos Incubadores do Ifes, com potencial de abrangência em todos os campi, apoiando iniciativas voltadas para o empreendedorismo e a inovação.
- 1.3 A Agência de Inovação do Ifes Agifes é um Núcleo de Inovação Tecnológica NIT e responsável pela coordenação e execução das bolsas com base em regulamentos e critérios específicos deste Edital.

2. DOS OBJETIVOS

- 2.1 Promover apoio, suporte e manutenção para a gestão do Programa Institucional em Rede de Incubação de Empreendimentos do Ifes.
- 2.2 Trabalhar no desenvolvimento e aperfeiçoamento das ferramentas de gestão e comunicação na Agifes;
- 2.3 Oferecer suporte e assistência para a Agência de Inovação do Ifes, na execução dos programas e projetos de extensão tecnológica, e na captação de novos recursos;
- 2.4 Realizar mapeamento e sistematização de processos do Programa Institucional em Rede de Núcleos Incubadores do Ifes.
- 2.5 Participar das atividades da Agência de Inovação do Ifes para o desenvolvimento de intercâmbio em Rede entre os Núcleos Incubadores do Ifes.

3. DAS VAGAS E ELEGIBILIDADE

- 3.1 O presente edital contempla dois tipos de bolsas, com uma vaga a ser preenchida em cada uma delas, com os seguintes requisitos:
- a) EXT-D Estudante de qualquer curso de pós-graduação lato ou stricto sensu do Ifes
- **b) EJ2** Estudante de curso técnico subsequente ou de especialização técnica de nível médio, com ensino médio concluído até a data de contratação da bolsa
- 3.2 Para concorrer à bolsa EJ2, o candidato deve ser estudante de algum dos campi do Ifes que tenham Núcleo Incubador.
- 3.2.1 A condição exposta acima é necessária para que o bolsista tenha a possibilidade de cumprir a carga horária de trabalho presencial no Núcleo Incubador de seu próprio campus.
- 3.3 O período de execução das bolsas para o Programa Institucional em Rede de Incubação de Empreendimentos é de 12 meses, indo de 08 de outubro de 2021 a 07 de outubro de 2022.
- 3.4 Para se inscrever na seleção, o candidato deve ser estudante regularmente matriculado no Ifes, já tendo cursado, no mínimo, um semestre de seu curso.
- 3.5 As atribuições dos bolsistas, carga horária semanal e o valor de cada bolsa estão discriminados no quadro abaixo:

TIPO	ATRIBUIÇÕES	CARGA HORÁRIA SEMANAL	VALOR DA BOLSA
EXT-D	Prestar suporte às atividades da Incubadora/Agifes; Apoio ao gerenciamento geral do Programa Institucional em Rede de Incubação de Empreendimentos do Ifes; Monitoramento do desenvolvimento dos Núcleos Incubadores do Ifes; Execução de rotinas de gestão em programas da Agifes; Oferecer suporte no uso de plataformas digitais e demandas para atividades online em programas da Agifes.	20 horas	R\$ 720,00
EJ2	Apoio ao gerenciamento do Programa Institucional em Rede de Incubação de Empreendimentos do Ifes; Auxílio no monitoramento dos Núcleos Incubadores do Ifes; Execução de rotinas de gestão de programas de extensão tecnológica na Agifes.	20 horas	R\$ 400,00

- 3.6 As atribuições especificadas acima poderão ser ampliadas, a critério da coordenação, mediante demandas por execução.
- 3.7 Enquanto as atividades presenciais do Ifes estiverem ocorrendo remotamente, a carga horária semanal de trabalho do bolsista também poderá ser cumprida remotamente.
- 3.7.1 Com o retorno das atividades presenciais do Ifes, a maneira como essa carga horária será cumprida será discutida e adequada entre o coordenador do projeto e o bolsista, de maneira a não trazer prejuízo ao programa.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1 A inscrição do candidato no presente processo seletivo implica, por sua parte, total conhecimento do teor deste Edital, bem como a aceitação do que nele está contido.

- 4.2 As inscrições serão realizadas no período de **24/09/2021 a 30/09/2021**, por meio do link: https://forms.gle/ErKvRhkiGuTwEFdr9
- 4.3 No ato da inscrição o candidato deverá inserir, nos campos específicos do formulário, dois arquivos em formato PDF, na seguinte ordem:
- 1º Curriculum Vitae ou Currículo Lattes;
- 2º Arquivo único contendo documentação comprobatória do Coeficiente de Rendimento do estudante no curso que é requisito para a bolsa.
- 4.4 É vedada a inscrição, neste processo seletivo, de estudantes que não estejam devidamente matriculados no Ifes, cumprindo os requisitos de cada uma das vagas.
- 4.5 O candidato que não informar na inscrição ou não apresentar no envio do termo de compromisso a documentação obrigatória completa não será considerado participante da seleção.
- 4.6 Não haverá, sob qualquer pretexto, inscrição provisória, condicional ou com documentação incompleta, nem por meio de correspondência postal, fax-símile ou via Internet;
- 4.7 Será eliminado do processo seletivo, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, o candidato que, em qualquer tempo:
- 4.7.1 Cometer falsidade ideológica com prova documental.
- 4.7.2 Utilizar-se de procedimentos ilícitos, devidamente comprovados por meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico;
- 4.7.3 Burlar ou tentar burlar qualquer norma contida neste Edital;
- 4.7.4 Dispensar tratamento inadequado, incorreto ou descortês a qualquer pessoa envolvida no Processo Seletivo; ou
- 4.7.5 Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos relativos ao Processo Seletivo.

5. DA ESTRUTURA DO PROCESSO SELETIVO

- 5.1 O processo seletivo será constituído de duas etapas, com cada uma delas valendo 100 pontos (em uma escala de 0 a 100):
- Etapa I: Coeficiente de Rendimento (Classificatória e Eliminatória)
- Etapa II: Entrevista (Classificatória)
- 5.2 A classificação final dos candidatos será obtida pela média simples das notas alcançadas nas duas etapas.

5.3 Da Etapa I: Coeficiente de Rendimento,

- 5.3.1 Na Etapa I: Coeficiente de Rendimento o estudante deverá enviar o(s) documento(s) oficial(is) emitido(s) pelo Ifes que indique(m) o seu Coeficiente de Rendimento no curso em que está matriculado. Esse envio deve ser feito em único arquivo no formato PDF, no link indicado na inscrição.
- 5.3.2 O candidato que não anexar o(s) documento(s) comprobatório(s) do Coeficiente de Rendimento terá atribuída nota igual a 0 (zero) e será desclassificado.

5.4 Da Etapa II: Entrevista

5.4.1 Para a **Etapa II: Entrevista** serão convocados apenas os 7 primeiros candidatos classificados na Etapa I, em cada uma das vagas disponíveis.

- 5.4.2 A convocação para as entrevistas será publicada no site da Agifes na divulgação do resultado da Etapa I, e as entrevistas ocorrerão no período entre os dias **04 e 05/10/2021.**
- 5.4.3 As entrevistas serão realizadas virtualmente, preferencialmente pelo aplicativo Google Meet.
- 5.4.4 O dispositivo do candidato deverá estar com os recursos de som e imagem habilitados.
- 5.4.5 A entrevista terá duração máxima de até 20 minutos.
- 5.5 Em caso de empate serão considerados os critérios abaixo, na seguinte ordem:
- a) Aquele candidato que tiver a maior nota na Etapa II Entrevista;
- b) Aquele candidato que tiver a maior idade.

6. DO RESULTADO FINAL

6.1 O resultado final do processo de seleção será divulgado no dia **07/10/2021**, no site da Agifes: https://agifes.ifes.edu.br/

7. DA CARGA HORÁRIA SEMANAL E DA REMUNERAÇÃO

- 7.1. A carga horária semanal exigida é a especificada na tabela do item 3.5, com duração da bolsa de 12 meses, podendo sofrer alterações de acordo com as necessidades do Programa Institucional em Rede de Incubação de Empreendimentos e da Agifes.
- 7.2 A atuação do candidato enquanto bolsista não configura em nenhuma hipótese vínculo empregatício com o IFES.
- 7.3 Não será permitido o pagamento com recursos orçamentários deste projeto para quaisquer tipos de remuneração além do valor da bolsa, a título de auxílio, tais como os destinados a Alimentação, Transporte ou manutenção de dependente.
- 7.4 Caso ocorra necessidade de trabalho em finais de semana ou feriados, poderá o bolsista desenvolver a carga horária nesses dias, apenas mediante a anuência do coordenador.

8. DOS REQUISITOS E COMPROMISSOS DO BOLSISTA

- 8.1 São requisitos e compromissos mínimos do bolsista, no período de recebimento de bolsa:
- 8.1.1 Ser estudante do Ifes, matriculado no curso que é requisito para o tipo de bolsa;
- 8.1.2 Apresentar relatório de execução de atividades, para o pagamento de bolsa.
- 8.1.3 Seguir as determinações do coordenador e da equipe lotada na Agifes, principalmente no cumprimento das atividades e prazos, inclusive a confecção de relatórios parciais e finais;
- 8.1.4 No caso de desistência, encaminhar para o coordenador do projeto um relatório final detalhado relativo ao período de vigência da bolsa;
- 8.1.5 Participar de reuniões e trabalho em parceria com os setores do Ifes e seus Campi, com o objetivo de desenvolver soluções para o Programa Institucional em Rede de Incubação de Empreendimentos do Ifes, difundindo conhecimento científico, inovação e empreendedorismo;
- 8.1.6 Devolver ao IFES, em valores atualizados, a(s) mensalidade(s) recebida(s) indevidamente, se os requisitos e compromissos estabelecidos acima não forem cumpridos.
- 8.1.7 Oferecer apoio técnico aos servidores do Ifes, principalmente ao Programa Institucional em Rede de Incubação de Empreendimentos.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 9.1 A falsidade de afirmativas e/ou de documentos, ainda que verificada posteriormente à realização do processo seletivo, implicará na eliminação sumária do candidato, sendo declarados nula de pleno direito a inscrição e todos os atos dela decorrentes, sem prejuízos de eventuais sanções de caráter judicial.
- 9.2 A contratação do candidato obedecerá, rigorosamente, a ordem de classificação final.
- 9.3 Havendo desistência do candidato selecionado para a efetivação da contratação serão observadas as prerrogativas do presente Edital, sendo convocado o candidato subsequente.
- 9.4 O presente Edital terá validade de 12 meses após a publicação da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado por igual período.
- 9.5 Os casos omissos serão resolvidos pela Agência de Inovação do Ifes.
- 9.6. Fica eleita a Subseção de Vitória-ES, Justiça Federal Seção Judiciária do Espírito Santo, sendo o foro competente nos termos do inciso I do art. 109 da Constituição da República Federativa do Brasil, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para qualquer ação fundada no edital e nas normas deste Processo Seletivo.

10. DO CRONOGRAMA

Evento	Datas	Local	
Lançamento do edital	24/09/2021	Site da Agifes: https://agifes.ifes.edu.br/	
Período de Inscrições	24 a 30/09/2021	https://forms.gle/ ErKvRhkiGuTwEFdr9	
Resultado da Etapa I — Coeficiente de Rendimento	01/10/2021	Site da Agifes: https://agifes.ifes.edu.br/	
Período da Etapa II - Entrevistas	04 e 05/10/2021	Entrevista online no Google Meet	
Resultado da Etapa II - Entrevistas	05/10/2021	Site da Agifes: https://agifes.ifes.edu.br/	
Recursos	06/10/2021	Enviar recurso para o e-mail: incubadora@ifes.edu.br	
Resultado Final	07/10/2021	Site da Agifes: https://agifes.ifes.edu.br/	
Envio do termo de compromisso preenchido e assinado	07/10/2021	Enviar termo para o e-mail: incubadora@ifes.edu.br	
Início das atividades do bolsista	08/10/2021	Incubadora de Empreendimentos	

Vitória – ES, 24 de setembro de 2021

RODOLPHO DA CRUZ RANGEL

Diretor de Extensão Tecnológica Portaria nº 2464, 18 de setembro de 2017

LEANDRO VIANNA SILVA SOUZA

Coordenador Sistêmico da Incubadora Portaria nº 2589, 31 de outubro de 2019